LEI Nº 269 DE 7 DE MAIO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA; USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;..

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercício, a importância de Cr$8.000,00 (oito mil cruzeiros) para ocorrer às despesas de pensão condução, material escolar e outras a seu juiso, do aluno Silvino de Oliveira, que obteve a primeira colocação no Grupo Escolar do Bairro do Mourão, ainda sob a jurisdição dêste Municipio, para cursar o Ginasio em Adamantina.

Artigo 2º)- Para fazer fase às despesas do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Artigo 3º)- Para cobertura do presente crédito fica anulada parcialmente a verba 931-8-99-4- despesas diversas do orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 7 DE MAIO DE 1.954.

Euclydes Romanini
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 7 DE MAIO DE 1.954.

Fausto Oliveira
Secretario